

Lei Municipal nº 332, de 12 de maio de 1986.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para a implantação do programa de "ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE" neste Município de São Sebastião da Bela Vista.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 12 de maio de 1986.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal